



DIRETRIZES PARA COLAÇÃO DE GRAU E FORMATURA

- 01- A colação de grau é ato acadêmico obrigatório e público que marca a conclusão do Curso de Pedagogia e a concessão do grau de licenciados aos concluintes do curso, pela Faculdade de Educação, constituindo-se em pré-requisito para o requerimento de expedição de diploma à Universidade.
- 02- Estarão aptos a receberem o grau de licenciados em Pedagogia os que tenham cumprido, com nota e frequência mínimos exigidos, todas as disciplinas e atividades curriculares do curso de Pedagogia, o que será confirmado pela análise do BOA (Boletim de Orientação Acadêmica).
- 03- Cada estudante apto a colar o grau deverá requerê-lo individualmente, por escrito, à secretaria de graduação, em formulário próprio e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das datas previstas no calendário anual para as solenidades de colação de grau, na Faculdade de Educação.
- 04- A solenidade de colação de grau ocorre em sessão solene, pública, com rito próprio e de acordo com calendário divulgado anualmente pela direção da Faculdade de Educação e afixado na secretaria de graduação.
- 05- A presidência das sessões de colação de grau será exercida pela maior autoridade universitária presente à sessão ou representante por ela designado.
- 06- Cabe também à direção da Faculdade de Educação definir e determinar as datas específicas das sessões ordinárias de colação de grau, divulgadas por meio de mural na secretaria de graduação a cada início de ano letivo.
- 07- A solenidade de colação de grau ocorre segundo rito próprio que compreende: *Abertura Oficial, Momento Cívico, Juramento, Outorga de Grau, Assinatura de ata, Leitura da ata e Encerramento.*
- 08- Grupos de alunos concluintes podem optar por uma solenidade de colação de grau realizada em cerimônia festiva. Nesse caso, deverão formar suas comissões de estudantes para formatura (colação de grau), que os representarão perante a Faculdade de Educação.
- 09- A composição dessa comissão de formatura é de livre determinação dos estudantes concluintes, sendo sua responsabilidade representar o interesse geral de graduandos que estão concluindo o curso e orientar-se segundo as definições dessas diretrizes.

- 10- O concluinte que tiver qualquer pendência acadêmica que o impeça de colar grau, mesmo que tenha requerido a colação e que seu nome tenha sido incluído em convite público, não terá seu nome incluído na ata de colação de grau e não poderá participar da solenidade na qualidade de formando.
- 11- A comissão de estudantes para a colação de grau deverá ser formalmente anunciada à coordenação do curso de Pedagogia através de documento escrito, contendo nomes e números de matrícula dos integrantes.
- 12- Será designada, anualmente, pela direção da Faculdade de Educação uma comissão de profissionais para a colação de grau, que será composta de 2 membros da COAA (Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico) da Pedagogia e que deverá atuar representando os interesses da Faculdade de Educação quanto ao melhor cumprimento dessas diretrizes. Sua composição será divulgada no sítio eletrônico da Faculdade de Educação e também em mural da secretaria de graduação.
- 13- À comissão de estudantes para formatura, consultados os seus representados, cabe definir em parceria com a comissão de profissionais para a colação de grau a data, horário e local da sessão festiva de colação de grau, sendo preferencial que essa sessão ocorra em instalações da UFRJ.
- 14- A proposta de data, horário e local para essa sessão festiva deverá ser encaminhada à comissão de profissionais para a colação de grau, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de sua realização.
- 15- A comissão de profissionais deverá atuar em conjunto com a comissão de estudantes no esclarecimento dessas diretrizes e na definição de data, horário e local da cerimônia de colação de grau, bem como na revisão dos convites e dos cerimoniais.
- 16- As solenidades de colação de grau que ocorrerem em cerimônias festivas deverão acontecer no mês de setembro subsequente, para aquele coletivo de estudantes que integralizou o currículo no primeiro semestre anual e em março subsequente, para aquele coletivo de estudantes que integralizou o currículo no segundo semestre anual.
- 17- A contratação de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) para funções de mestre de cerimônia, fotografia, filmagem e sonorização na sessão festiva de colação de grau ou dos demais eventos da formatura é de inteira responsabilidade dos concluintes e da comissão de estudantes para a formatura, que os representa.
- 18- As cerimônias festivas de colação de grau ocorrem segundo rito próprio que compreende as seguintes etapas:
 - a. *Abertura social* - convite ao início dos trabalhos por mestre de cerimônia;
 - b. *Composição da mesa de autoridades*- convite ao início dos trabalhos por mestre de cerimônia;
 - c. *Abertura oficial* - instalação da sessão solene de colação de grau pela direção da FE/UFRJ ou seu representante;
 - d. *Momento cívico* - convite a todos para execução do Hino Nacional;
 - e. *Juramento* - leitura de juramento por formando.

- f. *Outorga do grau* - imposição e leitura de texto referente à outorga do grau pela direção da FE/UFRJ ou seu representante;
- g. *Entrega de canudo* (diploma simbólico) – chamada em ordem alfabética e entrega de canudo pelos membros da mesa de autoridades;
- h. *Discurso do orador* – convite pelo mestre de cerimônia a estudante orador e leitura de discurso de estudante;
- i. *Discurso do paraninfo* – convite pelo mestre de cerimônia a professor paraninfo e leitura de discurso de paraninfo;
- j. *Homenagens* – chamada individual de homenageados e entrega de homenagens por graduados;
- k. *Palavras da direção da FE/UFRJ* ou seu representante.
- l. *Encerramento Oficial* – a ser feito pela direção da FE/UFRJ ou o seu representante.

19- Na solenidade de colação de grau não são permitidos (i) a alteração do roteiro do rito; (ii) a circulação em frente à mesa de honra por estudantes, profissionais de empresas de formaturas ou qualquer membro do público presente de modo que dificultem os trabalhos da mesa; (iii) manifestações comemorativas exacerbadas; (iv) manifestações verbais ou musicais ofensivas ou de caráter discriminatório de qualquer ordem; (v) exibição de filmes, fotos ou músicas pejorativas e não apropriadas à solenidade; (vi) execução de músicas durante o juramento e discursos. Os detalhes do cerimonial devem ser acordados previamente com a comissão de profissionais para a colação de grau, tendo em vista a necessidade de espeitar integralmente o regimento dessa universidade

20- A ata de colação de grau é o documento oficial que registra a cerimônia e deverá ser assinada pelos concluintes cujos nomes aí figurarem. A ausência de assinatura na ata de colação de grau, mesmo que com a presença do concluinte na sessão solene de colação de grau, implica a não efetivação do grau de licenciado e impede o estudante de requerer o diploma.